



**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 1º DE FEVEREIRO DE 2019 - SEXTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COÊLHO FERREIRA

Presentes os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz e Carlos Vuyk de Aquino.

Presente o Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Jaime de Cássio Miranda.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

**COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE**

No uso da palavra, o Ministro Presidente procedeu à abertura do Ano Judiciário do Superior Tribunal Militar, proferindo o seguinte discurso:

**MENSAGEM DO MINISTRO-PRESIDENTE  
ABERTURA DO ANO JUDICIÁRIO DO STM - 2019**

*Senhora, Senhores Ministros,  
Senhor Procurador-Geral da Justiça Militar da União,  
Senhor Diretor-Geral,  
Senhoras e Senhores Chefes de Gabinetes, Assessores, Secretários, Diretores,  
Senhoras e senhores servidores,  
Boa tarde!*



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**. Em **05/02/2019 17:47:20**.  
Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1739ceb1505**

*Sejam bem-vindos a mais um ano de atividades judicantes desta Egrégia Corte.  
Bem-vindos a 2019!*

*A registrar a ocorrência, neste período de recesso e férias de Ministros, o passamento, ontem, da esposa de nosso colega, Ministro aposentado Carlos Alberto, a querida Alda. Nossos sentimentos nesse momento de dor à família.*

*Outro lamentável episódio, e que estarreceu a nação brasileira, foi a tragédia ocorrida em Brumadinho, Minas Gerais. Além das perdas humanas, dos desabrigados, do desastre ecológico e econômico que representou, nos assombra a repetição desse tipo de acontecimento funesto em nosso País. Está, mais esse grande sinistro, a nos alertar da necessidade de mudanças efetivas nas gestões das coisas públicas, como também na iniciativa privada. O Brasil precisa de responsabilidade e transparência. A nação que tanto almejamos estar por exigir mudanças. Transformações no trato da administração pública e nos negócios, e na condução da política, em todos os níveis. Em que as discórdias e disputas mesquinhas sejam substituídas pela real busca do bem comum de nosso povo. Iniciamos o ano com essa esperança, com o sopro de possíveis novos tempos. Façamos a nossa parte. Às enlutadas e sofridas famílias de Brumadinho, em nome desta Corte, expresso nossa efusiva solidariedade.*

*Senhoras e senhores no dia de hoje, mas é importante lembrar que, mesmo neste período em que as atividades judicantes desta Corte são interrompidas, na forma regulamentar, a área administrativa continuou dedicada à execução de muitos trabalhos importantes em diversas áreas. Mesmo com a redução de velocidade dos trabalhos nos gabinetes de Ministros, a atividade fim não parou de operar, em especial na SEJUD e na Assessoria Jurídica da Presidência, cito como são exemplos. Aliás, ressalto, para a Presidência e todas as suas unidades subordinadas - Gabinete, SECIN, SEPLE, ASPRE-ADM, CAPRE, AGEST, ASCOM, ASCEP, Secretaria do Conselho da OMJM, COSEG -, e para a Vice-Presidência, ambas trabalhando em regime de plantão, não faltaram atividades no período. A nossa Secretaria-Geral, à frente o Diretor-Geral, foram incansáveis, implementando um bom ritmo de trabalho na execução de relatórios de prestação de contas, orçamentário e de gestão, tocando obras e manutenções, cito, em especial aquelas relativas ao projeto de substituição de nossos cansados elevadores, além de outras atividades nas áreas de pessoal, TI, documentação, saúde, administração e orçamento e finanças.*

*Registro o meu reconhecimento aos nossos servidores que, mesmo com a redução das equipes, por conta do recesso e de férias, aplicaram-se e superaram-se na execução de suas tarefas, nesse período.*

*É importante relevar que, dentre outras atividades, cuidou-se de algumas modificações decorrentes das modificações implementadas na Lei de Organização da Justiça Militar da União (LOJM), por meio da Lei nº 13.774, de 19 de dezembro de 2018. Muito há ainda a ser trabalhado neste tema, como também em relação à Lei nº 13.491, de 2017. Por conta disso, faremos realizar, juntamente com a ENAJUM, no período de 18 a 20 próximos, o Segundo Seminário da JMU acerca da Lei nº 13.491/2017, e um Encontro de Magistrados,*



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**. Em **05/02/2019 17:47:20**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1739ceb1505**

*no período de 21 a 22 deste mês, para discutirmos importantes temáticas relativas a essas duas leis.*

*Este início de 2019 será marcado, também, pela mudança no timão da gestão deste Tribunal. Temos, ainda, algumas iniciativas e projetos estratégicos a serem concluídos, neste curto período de final desta gestão, inclusive até para que sejam cumpridos compromissos assumidos, tanto no âmbito interno à Justiça Militar da União, quanto externamente a esta. Como todos os gestores, administradores e planejadores bem sabem, projeto tem início, meio e fim. Além de recursos humanos e orçamentários a preservar, nosso objetivo, neste período, além de concluir esses projetos em fase final de conclusão, portanto, entrando já na fase de produzir resultados, visa facilitar a vida da futura gestão que, pelo menos na normalmente difícil fase inicial de condução das atividades administrativas, um período de conhecimento, amoldamento e ajustes de equipes, não haja solução de continuidade na gestoria administrativa do Tribunal e da JMU como um todo, em especial no âmbito estratégico.*

*Por tal, conto com a colaboração de todos, as senhoras e senhores, nesta tão importante empreitada para a nossa Justiça Militar da União. Estou aberto a prestar todas as informações porventura necessárias que os senhores Ministros desejarem obter sobre o andamento dos projetos ainda em conclusão e mesmo em relação aos demais. As portas de meu gabinete estão sempre abertas a todos, sabem disso.*

*Como externei antes, conto com a colaboração e apoio de todos para levar a bom termo esses projetos, que são de todos, por uma Justiça Militar da União melhor e mais moderna.*

*Bom trabalho a todos. Que o Bom Deus nos ilumine nas nossas atividades judicantes. Que façamos uma Justiça célere, justa, transparente, eficiente, eficaz e efetiva em 2019!*

*Obrigado!*

## **MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS**

Com a palavra, o Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO fez referência à efeméride de Aniversário de Criação do Ministério da Aeronáutica, celebrada em 20 de janeiro, dedicando as seguintes palavras em homenagem:

*Comemorou-se no dia 20 de janeiro o aniversário de criação do Ministério da Aeronáutica, marco que impulsionou a aviação civil e militar no Brasil. Formalmente criado pelo decreto-lei n.º 2.961, assinado pelo presidente Getúlio Vargas, o então Ministério da Aeronáutica teve seu ramo militar chamado originalmente de Forças Aéreas Nacionais. Em maio de 1941, esse nome foi alterado para Força Aérea Brasileira, mantido até os dias de hoje. À época, a Aviação Militar do Exército Brasileiro e a Aviação Naval foram extintas e todo o pessoal, aeronaves, instalações e equipamentos foram transferidos para a FAB. A aviação civil também ganhou impulso com a criação da Aeronáutica. Já em*



*1941 foi criada a Diretoria de Rotas, com a missão de promover o desenvolvimento da infraestrutura e da segurança da navegação aérea. Também foram refundadas escolas de formação de pilotos e de especialistas, criadas normas para evitar a competição predatória entre as empresas aéreas e inauguradas novas fábricas e escolas civis. Diversas concessões foram fornecidas para a exploração do transporte aéreo no país, tanto que, em 1942, as linhas aéreas ultrapassaram as fronteiras do Brasil, chegando aos países vizinhos da América do Sul, em 1943 aos Estados Unidos e à Europa em 1946.*

*Em 1999, os então ministérios da Marinha, do Exército e da Aeronáutica foram extintos e transformados em Comandos, dando origem ao Ministério da Defesa, com o objetivo de reforçar a articulação das Forças Armadas e dar mais fluidez à sua relação com outras áreas do Estado.*

*Hoje, a FAB tem uma força ativa de cerca de 80 mil militares e opera em torno de 700 aeronaves, com a missão de "manter a soberania do espaço aéreo e integrar o território nacional, com vistas à defesa da Pátria".*

Na sequência, o Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS registrou que, na data de ontem, foi encaminhado, aos Chefes de Gabinete e Assessores Jurídicos, o Documento SEI nº 1273202, contendo a proposta de atualização do Regimento Interno do STM, em consonância com as alterações trazidas pelo advento da Lei nº 13.774/18 e em conformidade com o veto presidencial à parte que conferiria competência ao STM para julgamento da legalidade de atos administrativos praticados por Oficiais-Generais.

Logo após, o Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS cumprimentou a Corte pela retomada dos trabalhos, parabenizou os Ministros oriundos da Força Aérea pela Criação do Ministério da Aeronáutica, hoje, Comando da Aeronáutica, ressaltando que, durante sua vida militar, teve grande proximidade com a Força Aérea, como quando comandou durante três anos e meio a Brigada de Infantaria Paraquedista, utilizando-se quase que diariamente das aeronaves da FAB para o cumprimento da missão. Finalizando, o Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS registrou que, em 25 de janeiro, o seu filho Eduardo Bordeaux Mattos assumiu o Comando do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia e, no ensejo, agradeceu ao Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ que se dispôs a interromper suas férias e viajar até Manaus/AM para prestigiar a posse.

Concedida a palavra, o Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Jaime de Cássio Miranda, em nome do Ministério Público Militar, associou-se às palavras proferidas pelo Ministro Presidente e, em particular, apresentou seus sentimentos ao Ministro aposentado Carlos Alberto Marques Soares pela passagem de sua esposa. Por outro lado, parabenizou a Força Aérea Brasileira pela data comemorativa e, finalizando, desejou um frutífero ano de 2019 para toda a Justiça Militar.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**. Em **05/02/2019** **17:47:20**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1739ceb1505**

Por fim, o Ministro ALVARO LUIZ PINTO, em nome dos Ministros oriundos da Marinha, compartilhando das homenagens proferidas, congratulou a Força Aérea Brasileira pelo seu 78º aniversário.

## JULGAMENTOS

**APELAÇÃO Nº 0000004-39.2015.7.06.0006.** RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTES:** GENILTON DA SILVA OLIVEIRA e FILEMON LOPES MOREIRA E SOUZA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar defensiva de cerceamento de defesa, por nulidade do laudo de exame pericial, por falta de amparo legal. **No mérito, por unanimidade**, deu provimento aos recursos interpostos pelo 3º Sgt Mar FILEMON LOPES MOREIRA E SOUZA e pelo 2º Sgt Mar GENILTON DA SILVA OLIVEIRA para, reformando a Sentença proferida pela Auditoria da 6ª CJM, absolver os Apelantes, com fulcro no art. 439, alínea "b", do CPPM, sem prejuízo da apreciação dos fatos na esfera disciplinar, nos termos do voto do Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS.

**EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000157-31.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **EMBARGANTE:** WALTER JOSÉ DA HORA CORREIA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou os presentes Embargos Infringentes do Julgado, para manter o Acórdão prolatado por esta Corte Castrense, nos autos da Apelação nº 111-97.2015.7.02.0102, de forma que o 3º Sgt RRm Mar WALTER JOSÉ DA HORA CORREIA siga condenado à pena de 10 (dez) meses de detenção como incurso no artigo 214, **caput**, c/c o artigo 218, incisos II e IV, ambos do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, JOSÉ BARROSO FILHO e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ acolhiam os Embargos defensivos, para reformar o Acórdão e fazer prevalecer o voto vencido da lavra do Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, proferido na Apelação 0000111-97.2015.7.02.0102. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ farão declarações de voto.



**APELAÇÃO Nº 7000086-29.2018.7.00.0000.** RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **APELANTE:** ELINEI GOMES DE SOUZA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de incompetência da Justiça Militar da União; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de incompetência do Conselho Permanente de Justiça para julgar civis; **por unanimidade**, rejeitou a terceira preliminar defensiva, de revogação tácita do art. 290 do CPM pela Lei nº 13.491, de 2017; e, **por maioria**, rejeitou a quarta preliminar defensiva, de cerceamento de Defesa, suscitada pela DPU. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Relatora) acolhia a preliminar para declarar a nulidade dos atos processuais realizados a partir do requerimento feito pela Defensoria Pública da União, acostado às fls. 29/30, quando intimada a respeito do prazo do art. 427 do CPPM, nos termos dos arts. 499, 500, inciso IV, e 501, todos do CPM. **No mérito**, **por maioria**, negou provimento ao Apelo interposto pela Defesa, para manter na íntegra a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Revisor Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. A Ministra Relatora dava provimento ao Apelo para, reformando a Sentença **a quo**, absolver ELINEI GOMES DE SOUZA com base no art. 439, alínea "e", do CPPM. Relator para Acórdão Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Revisor). A Ministra Relatora fará voto vencido. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA não participou da votação do mérito. O Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO não participou do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 0000039-71.2012.7.07.0007.** RELATOR: MINISTRO MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTES:** RENATO OLIVEIRA DA SILVA e AILTON BATISTA CAVALCANTI. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento a ambos os Recursos defensivos, mantendo a Sentença **a quo**, nos termos do voto do Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. A Ministra Revisora fará declaração de voto. Declarou-se impedido o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, na forma do art. 144 do RISTM. Presidência do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

**APELAÇÃO Nº 7000117-49.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO.



**APELANTE:** WESLEY DE OLIVEIRA MEDEIROS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento parcial ao Apelo interposto pela Defensoria Pública da União para, tão somente, corrigir a dosimetria da pena, fixando-a em 1 (um) ano de reclusão, mantendo-se o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos e o regime prisional inicialmente aberto, nos exatos termos da Sentença **a quo**, na forma do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Presidência do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

**APELAÇÃO Nº 0000175-44.2014.7.12.0012.** RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** RAIMUNDO DEUS DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar defensiva de incompetência da Justiça Militar da União para o julgamento, sob o argumento de o Apelante não ostentar mais o **status** de militar; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de anulação da Sentença, com o retorno do feito à primeira instância para novo julgamento pelo Magistrado **a quo**. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo da Defesa, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. A Ministra Revisora fará declaração de voto.

**APELAÇÃO Nº 0000236-43.2016.7.01.0301.** RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** RAMON SILVA ANDRADE. ADVOGADO: RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. A Ministra Revisora fará declaração de voto.

**APELAÇÃO Nº 7000755-82.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. REVISOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** ELENILTON VALENTIM DE OLIVEIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, determinou o levantamento do segredo de justiça, possibilitando o acesso ao público do conteúdo integral do feito. **No mérito, por unanimidade**, negou



provimento ao recurso da Defesa, mantendo na íntegra a Sentença prolatada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 19 horas.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 05/02/2019, sob a presidência do Ministro Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT  
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**. Em **05/02/2019 17:47:20**.  
Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1739ceb1505**